



EDITAL DE RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO DE INCENTIVO AO ESPORTE PARA DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFRRJ

Edital Nº 01/2021 – PROAES/PROEXT

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e a Pró-Reitoria de Extensão tornam público o lançamento do presente edital, convocando os discentes contemplados na edição anterior, edital Nº 01/2019 - Auxílio de Incentivo ao Esporte, a participarem do processo de renovação das bolsas. O presente Edital é parte integrante das ações previstas no Termo de Compromisso celebrado entre a PROAES e PROEXT, no dia 18/04/2017, visando à gestão compartilhada da Política de Incentivo ao Esporte da UFRRJ.

1. Dos Fins

1.1. O presente edital é parte integrante da Política de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (PAAE/UFRRJ), prevista na Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://institucional.ufrrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>

1.2. O Auxílio de Incentivo ao Esporte é uma ação de assistência estudantil vinculada ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, prevista no inciso VII do parágrafo 1º, do Art. 3º do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

1.3. **O Auxílio de Incentivo ao Esporte** é uma modalidade de benefício pecuniário com periodicidade de desembolso mensal, destinado aos estudantes com potencial esportivo, incentivando-os à realização de práticas esportivas e à participação em ações voluntárias de extensão que envolvam o esporte, visando intercâmbios voltados ao seu desenvolvimento integral e envolvimento em hábitos saudáveis de convivência que promovam melhorias na sua qualidade de vida, selecionados a partir dos critérios e normas dispostos nesta Deliberação e em edital próprio.

1.4. O Auxílio de Incentivo ao Esporte visa contribuir para a permanência e a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos de graduação presenciais da UFRRJ, bem como a redução das taxas de evasão e retenção, a partir da sua inserção em atividades de incentivo à prática esportiva.

1.5. O auxílio de incentivo ao esporte é direcionado aos estudantes do Campus de Seropédica e de Nova Iguaçu, tendo em vista que ambos dispõem de espaços adequados para a realização de diversas modalidades esportivas.

2. Dos Objetivos

2.1. Geral:

Renovação do auxílio de incentivo ao esporte dos discentes selecionados anteriormente no edital Nº 01/2019 PROAES/PROEXT.

2.2. Específicos:

2.2.1. Incentivar os alunos na construção de hábitos saudáveis relacionados à prática esportiva e de lazer.

2.2.2. Possibilitar ao estudante da UFRRJ, receber auxílio financeiro individual, contribuindo para a permanência e a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos de graduação presenciais da UFRRJ.

2.2.3. Apoiar projetos de extensão universitária de fomento ao esporte, cadastrados junto à PROEXT, que envolvam a participação de estudantes e docentes.

3. Da Concessão do Auxílio

3.1. Serão concedidos 56 (cinquenta e seis) Auxílios de Incentivo ao Esporte já cadastrados no programa de Incentivo ao Esporte, mediante o pagamento até 12 (doze) parcelas, desde que cumpra os requisitos para manutenção do auxílios previstos neste edital, tendo como referência o mês da assinatura do termo de compromisso, estando o(a) discente devidamente matriculado(a) no mês de referência do pagamento do auxílio.

3.2. O auxílio será no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

3.3. Os recursos para o pagamento dos Auxílios serão creditados diretamente na conta corrente do discente selecionado, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros (PROAF).

3.4. O estudante deverá atualizar os dados bancários da sua conta no ato da solicitação de renovação, caso necessário, **não sendo aceitas contas de terceiros, conta salário, bancos virtuais, conta conjunta e nem conta poupança.**

3.5. Na hipótese de recebimento indevido do Auxílio de Incentivo ao Esporte, o valor deverá ser devolvido/estornado integralmente à UFRRJ, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

4. Dos Recursos Financeiros

4.1. Os recursos financeiros destinados à concessão do Auxílio de Incentivo ao Esporte, previstos neste Edital, são provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 (Art. 3º, Parágrafo 1º, Inciso VII), cujos valores destinados à sua execução serão de R\$215.040 (duzentos e quinze mil reais e quarenta reais), distribuídos ao longo de 12 meses em 56 bolsas de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

5. Dos Requisitos

5.1. Para concorrer no processo de renovação do Auxílio de Incentivo ao Esporte o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- i. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presenciais nos Campus da UFRRJ em Seropédica e Nova Iguaçu;
- ii. Não estar em débito com o Serviço de Material Esportivo do Departamento de Esportes e Lazer, referente à devolução de materiais esportivos;
- iii. Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais, para o desenvolvimento de práticas esportivas e participação em projetos formativos de inserção comunitária para atletas, presencial e/ou online;

iv. Ter conhecimento técnico e prático na modalidade esportiva para a qual se inscreveu, incluindo as regras oficiais e a legislação esportiva vigente no país;

v. Não serão concedidos auxílios para estudantes que estejam matriculados na UFRRJ sob a modalidade de aluno especial.

vi. Ter concluído o programa anterior do edital nº 01/2019 PROAES/PROEXT, com vigência de janeiro a dezembro de 2020.

6. Do cronograma do processo de seleção

Evento	Data-Limite
Lançamento do Edital	10 de fevereiro de 2021
Envio da documentação via e-mail (desportoufrj@gmail.com)	22 a 26 de fevereiro de 2021
Análise e julgamento das propostas	01 a 04 de março de 2021
Divulgação dos resultados	05 de março de 2021
Apresentação de recursos	08 e 09 de março de 2021
Resultado final	10 de março de 2021

7. Das Renovação no processo de seleção

7.1. Somente será considerado apto a participar do processo de renovação, o discente que atender aos requisitos previstos no item 5 deste edital.

7.2. O processo de renovação do Auxílio de Incentivo ao Esporte deverá ser realizada por meio do envio da documentação, no prazo estipulado pelo cronograma do processo, item 6 do presente edital.

8.3. Entrega da documentação exigida no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo via e-mail, até o último dia da solicitação de renovação.

8.4. As informações prestadas são de exclusiva responsabilidade do declarante;

8.5. Não será aceito o envio da documentação fora do prazo, nem em desacordo com este edital;

8.6. A solicitação de renovação poderá ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas.

8. Da documentação necessária à Inscrição

8.1. O discente deverá enviar para e-mail desportoufrj@gmail.com os seguintes documentos: comprovante de matrícula (emitido pelo SIGAA) e comprovante bancário para recebimento do auxílio.

9. Dos critérios de Seleção

9.1. Os candidatos serão selecionados com base nos critérios apresentados nos tópicos anteriores deste edital.

10. Dos Resultados

10.1. A divulgação do resultado preliminar e final da solicitação de renovação será na data prevista no cronograma do processo seletivo, item 6 do presente edital.

11. Da impetração de Recursos

11.1. Da decisão sobre a concessão, caberá recurso devidamente fundamentado por parte do interessado, a ser recebido pela PROEXT no endereço de e-mail **desportoufrrj@gmail.com**, conforme o cronograma apresentado no item 6 do presente edital.

11.2. Não será permitida a inclusão de documentos não enviados no ato da solicitação de renovação, sendo admitido apenas recursos devidamente fundamentados quando referentes à reavaliação de documentos por parte da banca.

12. Das atividades de contrapartida

12.1. Os beneficiários do Auxílio de Incentivo ao Esporte oferecerão contrapartida acadêmica, entendendo a mesma como dedicação à atividade fim deste edital;

12.2. O discente deverá comprovar assiduidade mensal de 75% nos treinamentos realizados pela equipe universitária da UFRRJ cadastrada no DEL/PROEXT, na modalidade para qual se inscreveu neste edital;

12.3. O discente deverá comprovar a carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais de ações extensionistas, cumprindo em trabalho remoto ou presencial, de acordo com a política da universidade. Tais ações serão divididas em horas de treino e espaços formativos, nos quais o aluno terá interação com projetos comunitários, de modo a entender o esportista não só como atleta, mas cidadão integrado as práticas de esportes, saúde e lazer que devem ser fomentadas em toda população, tendo em vista o desenvolvimento de políticas públicas de saúde física, mental e social;

12.4. O discente deverá participar dos eventos esportivos internos, municipais, estaduais e nacionais apoiados pela PROAES/PROEXT representando a UFRRJ;

12.5. Participar diretamente da organização de eventos esportivos organizados no âmbito da UFRRJ;

12.6. Participar das reuniões com o Departamento de Esporte e Lazer DEL/PROEXT sempre que convocado.

13. Do acompanhamento das Atividades

13.1. A frequência e participação dos estudantes beneficiários do auxílio nas atividades será feita pelo DEL em contato com as equipes esportivas;

13.2. As atividades desenvolvidas pelo bolsista serão acompanhadas pela PROEXT por intermédio do DEL;

14. Do cancelamento do Auxílio

14.1. O estudante terá o seu Auxílio de Incentivo ao Esporte cancelado nos seguintes casos:

- i. Por solicitação do próprio estudante, mediante preenchimento de formulário específico;
- ii. Quando o estudante colar grau no seu curso de graduação presencial;
- iii. Quando o estudante não atender, a qualquer tempo, as convocações da PROAES e da PROEXT, bem como as solicitações da Comissão de Avaliação Socioeconômica e da Comissão de Avaliação da Habilidade Esportiva, para entrevistas, reuniões, avaliações e a apresentação de demais documentos complementares requeridos que se fizerem necessários;
- iv. Não apresentar em seu histórico escolar situações de reprovação por falta (REPF) em créditos nas disciplinas em que estiver matriculado durante o período de vigência dos auxílios;
- v. Apresentar desempenho acadêmico inferior a 50% de aprovação (APR) nos créditos solicitados em cada semestre, ou não estar com coeficiente de rendimento inferior ao obtido no curso de graduação durante o período de vigência dos auxílios. O cálculo dos créditos e a comparação dos coeficientes de rendimento não serão aplicados às situações em que houver reprovação por frequência (REPF);
- vi. Na análise do desempenho acadêmico não serão considerados aproveitamentos de disciplinas internos (AI) e externos (AE), equivalência de disciplina (ED), rendimentos incompletos (RI) e (NI), atividades acadêmicas cumpridas (AC) e não cumpridas (NC), dispensa de disciplinas (DI).
- vii. Não incorrer em sanções disciplinares, como suspensão ou desligamento, conforme disposto no Código Disciplinar da UFRRJ
- viii. Ter cursado carga horária inferior a 180 horas nos cursos integrais ou carga horária inferior a 120 horas em disciplinas nos cursos parciais (matutino, vespertino ou noturno) por semestre, durante o período de vigência do auxílio, exceto estudantes no último semestre e/ou que apresentem o número do processo administrativo em que foi autorizado a cursar menos créditos;
- ix. Quando o estudante apresentar frequência global inferior a 75%, salvo naquelas situações em que tiver protocolado justificativa válida sobre o não cumprimento da mesma junto a PROEXT;
- x. Quando o estudante efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula;
- xi. Quando o estudante tiver sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código de Conduta Estudantil e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ;
- xii. Quando o estudante tiver participação em programa de mobilidade acadêmica;
- xiii. Quando o estudante efetuar transferência de matrícula entre campos;
- xiv. Por constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;
- xv. Por ausência em reunião sem justificativa, convocada pelo DEL/PROEXT, no que se refere a assuntos pertinentes à política de incentivo ao esporte;
- xvi. Por descumprimento as atribuições previstas ao bolsista no presente edital;
- xvii. Por impossibilidade de contato com o discente e/ou indisponibilidade não justificada por parte deste nos canais de comunicação (e-mail e telefone) apresentados no momento da inscrição.

14.2. Os itens “iv, v, vi e viii”, estão suspensos, em caráter provisório e temporário enquanto durar atividades acadêmicas remotas, conforme Deliberação Nº 78/2020),

15. Da Continuidade do Auxílio

15.1. O estudante bolsista terá seu histórico escolar avaliado ao final de período letivo, a continuidade da concessão do auxílio ao estudante é condicionada ao cumprimento das seguintes condições:

i. Estar regularmente matriculado em no mínimo carga horária de 180 horas nos cursos integrais ou carga horária de 120 horas em disciplinas nos cursos parciais (matutino, vespertino ou noturno) por semestre, durante o período de vigência do auxílio;

ii. Atualizar a documentação de renda, caso seja solicitado ao bolsista, a qualquer tempo;

iii. Não apresentar em seu histórico escolar situações de reprovação por falta (REPF) em créditos nas disciplinas presenciais em que estiver matriculado durante o período de vigência dos auxílios;

iv. Apresentar desempenho acadêmico igual ou superior a 50% de aprovação (APR) nos créditos solicitados em cada semestre, ou não estar com coeficiente de rendimento inferior ao obtido no curso de graduação durante o período de vigência dos auxílios. O cálculo dos créditos e a comparação dos coeficientes de rendimento não serão aplicados às situações em que houver reprovação por frequência (REPF);

v. Na análise do desempenho acadêmico não serão considerados aproveitamentos de disciplinas internos (AI) e externos (AE), equivalência de disciplina (ED), rendimentos incompletos (RI) e (NI), atividades acadêmicas cumpridas (AC) e não cumpridas (NC), dispensa de disciplinas (DI);

vi. Não incorrer em sanções disciplinares, como suspensão ou desligamento, conforme disposto no Código Disciplinar da UFRRJ.

15.2. Os itens “i, iii, vi e v”, estão suspensão em caráter provisório e temporário enquanto durar atividades acadêmicas remotas, conforme Deliberação Nº 78/2020).

16. Das Disposições Finais

16.1. A renovação do Auxílio de Incentivo ao Esporte implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.;

16.2. A PROAES e a PROEXT reservam-se ao direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever em qualquer momento o auxílio concedido a(o) discente, se comprovada má fé nas informações, neste caso podendo solicitar ressarcimento dos valores recebidos indevidamente à Conta Única da União, sem prejuízos das medidas de natureza administrativa e judicial;

16.3. A manutenção dos auxílios propostos neste edital e a sua possível expansão estarão condicionadas à disponibilidade de recursos orçamentários no âmbito do PNAES, bem como da sua continuidade nos próximos anos;

16.4. O Cronograma de Seleção poderá ser eventualmente modificado pela PROAES e pela PROEXT, em caso de modificação do calendário acadêmico ou por necessidades internas dos setores envolvidos;

16.5. As informações prestadas para o atendimento dos critérios previstos neste edital, bem como a documentação comprobatória apresentada para esse fim, são de inteira responsabilidade do discente ao solicitar a renovação do auxílio de Incentivo ao Esporte.

16.6. Os casos não previstos neste edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Avaliação de Habilidade Esportiva, com o conhecimento dos Pró-Reitores de Assuntos Estudantis e de Extensão.

Seropédica, 08 de fevereiro de 2020.

Profª Juliana Arruda

Pró-Reitor Adjunta de Assuntos Estudantis

Prof. Roberto Carlos Costa Lelis

Pró-Reitor de Extensão